



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Educação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RONDINHA E MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação, em caráter emergencial, de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, para alunos residentes no Município de Rondinha e matriculados nas escolas da rede Municipal e Estadual.

1.2 O objeto do presente processo de dispensa de licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 A quilometragem total prevista foi calculada com base em 53 (cinquenta e três), dias letivos e constitui a previsão de dias letivos, uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos quantitativos previstos, por alteração nos itinerários, considerando as mudanças constantes nas demandas de estudantes. A quantidade de veículos/itinerários representa um número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento aos itinerários.

1.4 A estimativa de dias pretendido tem como parâmetro o tempo necessário para a finalização dos estudos e finalização do itinerário. O contrato emergencial, levará em consideração os dias letivos previsto para os primeiros meses do calendário escolar 2025, sendo: mês de fevereiro – 15 dias letivos; mês de março – 18 dias letivos, e mês de abril – 20 dias letivos.

1.5 A prestação do serviço deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser corrigido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.6 Todas as despesas decorrentes da presente contratação serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação/processo de dispensa de licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Abaixo segue a relação da quantidade de linhas, quilometragem total considerada, valor unitários ao km rodado, itinerários, e totais estimados para a contratação referente a 53 (cinquenta e três) dias letivos:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

ITEM	UND	DESCRIÇÃO ITINERÁRIO
01	8.063,42 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 01 - MANHÃ</u> - O TRANSPORTE DEVERÁ PARTIR DA LINHA GRAMADO, COMEÇANDO PELA CASA DO ALUNO LUAN BOSA SALVETTI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ O ALUNO PIETRO ESTRAMARI CASAROTTO, SEGUINDO ATÉ A FAZENDA SARANDI, ONDE IRA PASSAR PELA CASA DO ALUNO PIETRO AGNOLIN, LOGO APÓS INDO ATÉ A LINHA FITA VELHA, ONDE PASSA PELO ALUNO JOÃO VITOR MAGRIN, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA GRAMADO, ONDE PASSA PELA CASA DOS ALUNOS AUGUSTO PITOL, CAUÂ EMANUEL DA SILVA E BERNARDO DAMO, SEGUINDO ATÉ A CIDADE E PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>73,13 KM</u>. <u>LINHA Nº 01 - TARDE</u> - O TRANSPORTE DEVERÁ PARTIR DA LINHA FITA VELHA, COMEÇANDO PELO ALUNO VITOR HUGO PIRAN DE BRITO, SEGUINDO ATÉ A LINHA SEMAPA, PASSANDO PELA CASA DAS ALUNAS SAMANTHA FRANCOZI, ESTHER PEDROSO SATTLER E GABRIELA DOS SANTOS, LOGO APÓS PASSANDO PELA LINHA CARREGUETA, SEGUINDO ATÉ A CASA DOS ALUNOS LUIZA COLET, GABRIELA COLET E ANA CLARA ALVEZ, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA GRAMADO, PASSANDO PELOS ALUNOS ANA VITORIA CAUZ, OTAVIO LUNARDI E LUCIANE PALUDO, SEGUINDO ASSIM ATÉ A RS 404 ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, TOTALIZANDO <u>79.012 KM</u>.
02	5.673,12 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 02 - MANHÃ</u> – O TRANSPORTE DEVERÁ PARTIR DA LINHA ARAÇA SANTO ANTONIO, COMEÇANDO PELOS ALUNOS LUIS AUGUSTO FINATTO E LAVINIA RAISSA FINATTO, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA ARAÇA SÃO BRAS, PASSANDO PELA CASA DO ALUNO LUIS OTAVIO CARBONARI TAPARELO, LOGO APÓS PASSANDO PELO ALUNO BENJAMIN FRANCESCHI E MIGUEL AUGUSTO VERZELETTI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A COMUNIDADE DA LINHA LAGEADO SECO FÁTIMA, LAGEADOS SECO CARAVAGIO E LAGEADO SECO SANTA LUCIA ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, TOTALIZANDO <u>50,78 KM</u>. <u>LINHA Nº 02 - TARDE</u> – O TRANSPORTE DEVERA PARTIR DA LINHA LAGEADO SECO CARAVAGIO, COMEÇANDO PELA ALUNA GEOEGIA CHITOLINA, SEGUINDO ATÉ AS ALUNAS BRENDA CRISTINA DEBONA, LETICIA BONGIORNO E PIETRO BONGIORNO, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A COMUNIDADE DA LINHA ARAÇA SÃO BRÁS, ARAÇA SANTO ANTONIO E ARAÇA SANTANA, VOLTANDO



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

		PELA RS 404 ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, TOTALIZANDO <u>56,26 KM.</u>
03	5.249,65 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 03 – MANHÃ</u> – O TRANSPORTE DEVERÁ PARTIR DA LINHA LAJEADO SECO SANTA LUCIA, COMEÇANDO PELO ALUNO LEONARDO CASAGRANDE TONETTI, SEGUINDO PELA RS 404 ATÉ O ALUNO GABRIEL CANOVA E PASSANDO PELO AVIARIO DA LINHA BAIOS ALTO, VOLTANDO ASSIM PELA RS 404, SEGUINDO PELA LINHA BAIOS BAIXO ATÉ OS ALUNOS SAMUEL LUIZ TERRA, MAICON RAVIER ROSSETTO E RODRIGO GELAIN PREZOTTO, LOGO APÓS PASSANDO PELA COMUNIDADE DA LINHA ARAÇA SANTO ANTONIO E ARAÇA SANT ANA, SEGUINDO PELA RS 404 ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, TOTALIZANDO <u>56,96 KM.</u> <u>LINHA Nº 3 – TARDE</u> – O TRANSPORTE DEVERÁ PARTIR DA LINHA ARAÇA SANT`ANA, COMEÇANDO PELA ALUNA ALIZA BALDI, SEGUINDO PELA RS 404 ATÉ O AVIARIO DA LINHA BAIOS ALTO, VOLTANDO PELA RS 404 ATÉ A LINHA BAIOS BAIXO, PASSANDO PELA CASA DOS ALUNOS EMILLY CAROLINE DE LIMA, MUNIQUE ROSSETTO E DAVI LOHAN SQUENA, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA ARAÇA SANTO ANTONIO E ARAÇA SANTANA, SEGUINDO PELA RS 404 ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, TOTALIZANDO <u>42,54 KM.</u>
04	7.828,10 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 6 – MANHÃ</u> – O TRANSPORTE IRA INICIAR NA LINHA TUNAS, COMEÇANDO PELA CASA DA ALUNA AMANDA SCARTON, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ OS ALUNOS GUILHERME LORENZI, PEDRO JUNIOR JAQUINI E GRAZIELE CLAUDIA CASTALDI, SEGUINDO ATÉ A LINHA ANTINHA, PASSANDO PELA CASA DO ALUNO JOÃO HENRIQUE LORENZI, LOGO APÓS SEGUINDO ATÉ A LINHA SÃO PAULO BINN, PASSANDO PELA CASA DOS ALUNOS ERICK IRINEU STIVANIN E AUGUSTO NOGUEIRA DEBONA, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>90,66 KM.</u> <u>LINHA Nº 6 – TARDE</u> – O TRANSPORTE IRA INICIAR NA LINHA SÃO PAULO BINN, COMEÇANDO PELA CASA DO ALUNO BRUNO STIVANIN, PASSANDO PELO SALÃO DA COMUNIDADE E SEGUINDO ATÉ A CASA DOS ALUNOS DAVI ENÉCIO BOSCO E VALENTINA TRES, SEGUINDO ATÉ A LINHA ANTINHA, ONDE IRA PASSAR PELA CASA DAS ALUNAS ISABELI VITÓRIA LORENZI E MARIA EDUARDA CRISTOFOLI, SEGUINDO ASSIM ATÉ A LINHA TUNAS, PASSANDO EM



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

		FRENTE AO SALÃO DA COMUNIDADE, INDO ATÉ A CASA DOS ALUNOS LORENZO ZANOVELLO E PIETRA GABRIELY JAQUINI, SEGUINDO ASSIM PELA ESTRADA GERAL ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>57,04 KM.</u>
05	3.341,12 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 7 – MANHÃ</u> – O TRANSPORTE IRA PARTIR DA LINHA BAIOS ALTO, COMEÇANDO PELA CASA DA ALUNA ISADORA VITORIA DEMARCHI, SEGUINDO ATÉ A CASA DO ALUNO RICARDO GALELI E ALINE PEDON. LOGO APÓS SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA LAMBARI, PASSANDO PELA CASA DOS ALUNOS ANA JULIA BALBINOT E ISADORA DELLA PASQUA, SEGUINDO ASSIM ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>34,63 KM.</u> <u>LINHA Nº 7 – TARDE</u> O TRANSPORTE IRA PARTIR DA LINHA LAMBARI, COMEÇANDO PELA CASA DO ALUNO CAUÂ BASTIAN, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A CASA DA ALUNA EDUARDA DE LIMA COSTA CURTA, LOGO APÓS SEGUINDO PARA A LINHA BAIOS ALTO, PASSANDO PELA CASA DOS ALUNOS ALISSON LUIZ FUMAGALLI, GABRIEL GROSSI E EMANUEL LUIS GOTARDO, SEGUINDO ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>28,77 KM.</u>
06	2.931,96 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 09 – TARDE</u> – O TRANSPORTE IRA INICIAR NA LINHA MARCON, COMEÇANDO PELA CASA DOS ALUNOS MARIA CECILIA ZENI MARCON E RAISSA EMANUELI MARCON, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A CASA DOS ALUNOS BERNARDO MARCON E GUSTAVO ALCIDES MARCON, SEGUINDO ATÉ A RS 404, LOGO APÓS SEGUINDO ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>31,05 KM.</u>
07	6.217,96 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 11 – MANHÃ</u> – O TRANSPORTE DEVERÁ PARTIR DA LINHA BAIOS ALTO, COMEÇANDO PELO ALUNO LUIZ MIGUEL COLET, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ OS ALUNOS PATRICK DEL SANT E ARTUR MARTINAZZO, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>53,96 KM.</u> <u>LINHA Nº 11 – TARDE</u> – O TRANSPORTE DEVERÁ PARTIR DA LINHA BAIOS, COMEÇANDO PELA ALUNA LAISA PASQUALOTTO LEITE, SEGUINDO ATÉ A FAZENDA SARANDI, PASSANDO PELA CASA DO



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

		ALUNOS MURILO RIBEIRO COSTA CURTA, LOGO APÓS PASSANDO PELA LINHA FITA VELHA E PASSANDO PELA ALUNA ISADORA PICOLO MOCELIN, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA GRAMADO, SEGUINDO PELA RS 404 ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>63,36 KM.</u>
08	6.366,36 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 14 – MANHÃ</u> – O TRANSPORTE IRA INICIAR NA LINHA GRAMADO, COMEÇANDO PELA CASA DA ALUNA LARRISA MADRIEL BUENO, SEGUINDO PELA RS 404 ATÉ A LINHA SCHIO, PASSANDO PELOS ALUNOS AUGUSTO ZANTEDESCHI CASAROTTO, GABRIEL GAIO E MARIANA GAIO, VOLTANDO PELA RS 404 ATÉ A LINHA ONZE, PASSANDO PELA CASA DOS ALUNOS GUILHERME LUIZ MANFRO, FERNANDO MANFRO E LAVINIA MARCANTE SUBELDIA, SEGUINDO ASSIM ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>50,61 KM.</u> <u>LINHA Nº 14 – TARDE</u> – O TRANSPORTE IRA PARTIR DA LINHA GRAMADO, COMEÇANDO PELO ALUNO JOSÉ HENRIQUE SARTORETTO E VIVIANE FERREIRA BUENO, SEGUINDO ATÉ A RS 404, PASSANDO PELA LINHA SCHIO NA CASA DOS ALUNOS AUGUSTO ZANTEDESCHI CASAROTTO, GIOVANA ROMANI E ALICE KATARINA SARTORETTO, LOGO APÓS SEGUINDO PELA RS 404, PASSANDO PELA LINHA ONZE ATÉ A CASA DA ALUNA RAQUEL SILVEIRA, ASSIM VOLTANDO PARA A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>69,51 KM.</u>
09	2.931,96 Km/ Rodado, considerando um uma previsão de 53 dias letivos de contrato.	<u>LINHA Nº 15 – MANHÃ</u> – O TRANSPORTE IRA INICIAR NA LINHA GRAMADO, COMEÇANDO PELA ALUNA CARLA CRISTINA FISCHER, SEGUINDO PELA RS 404 ATÉ A LINHA SCHIO, PASSANDO PELA CASA DA ALUNA AMANDA GAIO, VOLTANDO PELA RS 404 ATÉ A LINHA ONZE, PASSANDO PELOS ALUNOS LAUREN PEDON BOSSON, VINICIUS TAPARELO E BERNARDO TAPARELO, SEGUINDO ATÉ A CIDADE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TOTALIZANDO <u>34,82 KM.</u> <u>LINHA Nº 15 – TARDE</u> – O TRANSPORTE DEVERA INICIAR NA LINHA GRAMADO, COMEÇANDO PELA ALUNA ANA JULIA BUFFON FRANCIOSI, SEGUINDO ATÉ A RS 404, LOGO APÓS SEGUINDO ATÉ A LINHA SCHIO, PASSANDO PELA CASA DA ALUNA MARIA EDUARDA PERREIRA PEDROZO DA SILVA, VOLTANDO PARA LINHA GRAMADO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A ALUNA LAIS VITORIA MADRIEL



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

		BUENO, SEGUINDO ATÉ O COLÉGIO JOÃO MENEGON, TOTALIZANDO <u>20,50 KM.</u>
--	--	---

2.2 Um total de 09 (nove) linhas com uma previsão inicial de 47.317 (quarenta e sete mil trezentos e dezessete) quilômetros e um valor estimado de R\$ 307.121,88 (trezentos e sete mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

2.3 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

2.4 Veículos a serem utilizados para transporte escola devem ter:

2.4.1 registro como veículo de passageiros;

2.4.2 inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

2.4.3 pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

2.4.4 tacógrafo;

2.4.5 lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

2.4.6 cintos de segurança em número igual à lotação;

2.4.7 outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.2 A presente contratação, está alinhada com o planejamento desta Administração para o exercício financeiro 2025, a qual dispõe de recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrente da contratação dos materiais/serviços.

3.3 O Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos, permite a contratação direta de serviços de transporte escolar em situações de urgência, como o início do ano letivo, quando há necessidade de atualização dos itinerários e a demora em processos licitatórios convencionais poderia prejudicar o atendimento aos estudantes.

3.4 Neste sentido, identificou-se a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual, com o intuito de atender a legislação vigente e proporcionar transporte de usuários do transporte da educação, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, justificando a urgência do início do ano letivo e à necessidade de atualização dos itinerários, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço.

3.5 Cabe destacar que é de suma importância a contratação de empresa(s) especializada que oferta este serviço, mediante a necessidade do transporte escolar caracteriza-se como um serviço essencial, que não deve ser



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

interrompido, principalmente no decorrer do ano letivo, e impossibilidade de definição de cada linha, sendo que a cada ano letivo, novos alunos se matriculam e outros saem, alterando a demanda por transporte em determinadas áreas. É necessário buscar a otimização das rotas, isso reduzir o tempo de viagem e os custos operacionais.

3.6 Destacamos que o serviço a ser contratado deverá observar todas as normas estabelecidas pelo contrato, e será utilizado para os fins específicos citados no item anterior.

3.7 Ainda neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Administração Municipal, identificou a necessidade de contratação dos serviços de Transporte Escolar, de forma emergencial, por prazo determinado, abrangendo todos os alunos matriculados no Município de Rondinha das redes Municipais e Estaduais, de modo a atender às necessidades desta secretaria.

3.8 No entanto, a contratação vem ao encontro das funções vitais na administração, através da elaboração e execução de Políticas Públicas, voltadas a oferecer serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança, transporte e no fomento ao progresso do Município, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução mais viável econômica e técnica escolhida foi a de terceirização parcial do transporte escolar, em virtude da necessidade de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais, rede de ensino. Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos.

4.2. O Município de Rondinha, não possui equipamento e nem pessoal, para assumir todo transporte escolas, isto requer alto custos operacionais para a administração pública, uma vez que há necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação.

4.3. A solução proposta, atende às necessidades da Administração e garante os Serviços de transporte escolar para alunos da rede pública, Municipal e Estadual de ensino.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de Processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a análise de empresas do ramo de Transporte Escolar que atuam na região, apurou-se que a empresa atende aos critérios de prestação de serviços, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, que trata da dispensa de licitação, em seu parágrafo 6º, prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Certificado de registro de propriedade do veículo ou documento que comprove a disponibilidade sobre o mesmo, que irá utilizar na realização do transporte.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor contratado deverá efetuar a realização do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A descrição dos itens, quantidades, datas e locais de realização constam na tabela constante no item 2 deste TR, e serão realizados no formato presencial.

6.3. A execução do trabalho contratado ocorrerá na sede do Município de Rondinha, em área rural.

6.4. As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de inclusão ou exclusão de alunos.

6.5. Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a o primeiro estudante coletado, da linha, como referência de início der rota, definido pela Administração.

6.6. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado, e em virtude de o transporte ser rural, e as escolas estarem localizadas em área urbana, ocorrem também viagens em estradas não pavimentadas (de chão).

6.7. Os pagamentos quanto à prestação do serviço de acordo com o que irá ser estabelecido ocorrerá mensalmente.

6.8. O pagamento será por quilometro rodado.

6.9. Trata-se da prestação de serviço, com contrato de forma emergencial, sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração, até que ser defina os itinerários definitivos, que ocorrerá somente após a definição dos alunos, da rede municipal e estadual de ensino, sendo que a Administração não é obrigada a usar o serviço contratado na totalidade.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral de serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de transporte escolar durante sua execução;

7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação de serviços dos mesmos;

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega/prestação do serviço, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, , no Artigo 75, VIII, que trata da Dispensa de licitação em casos emergenciais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor previamente estimado para esta contratação R\$ 307.121,88 (trezentos e sete mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os critérios de Dispensa de Licitação.

10.2. Utilizou-se com base o valor contratado no ano de 2024, para referência de valor máximo para o ano de 2025, sendo representado pela tabela abaixo.

Nº LINHA	KM DIÁRIOS	KM TOTAL	TOTAL DIAS (FEV +MAR +ABR)	VALOR KM/ROD	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	152,14	8.063,42	15 +18+ 20 = 53	R\$ 6,48	R\$ 85,87	R\$ 52.251,11
02	107,04	5.673,12	15 +18+ 20 = 53	R\$ 6,91	R\$ 39,65	R\$ 39.201,45
03	99,05	5.249,65	15 +18+ 20 = 53	R\$ 6,84	R\$ 677,50	R\$ 35.907,50
06	147,70	7.828,10	15 +18+ 20 = 53	R\$ 6,88	R\$ 1.016,18	R\$ 53.857,54
07	63,04	3.341,12	15 +18+ 20 = 53	R\$ 5,38	R\$ 339,16	R\$ 17.975,48



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

09	31,05	1.645,65	15 +18+ 20 = 53	R\$	5,41	R\$ 1.645,65	R\$ 8.902,97
11	117,32	6.217,96	15 +18+ 20 = 53	R\$	6,51	R\$ 763,75	R\$ 40.478,75
14	120,12	6.366,36	15 +18+ 20 = 53	R\$	6,12	R\$ 735,13	R\$ 38.961,89
15	55,32	2.931,96	15 +18+ 20 = 53	R\$	6,68	R\$ 369,54	R\$ 19.585,62
		47.317,34				R\$ 5.672,43	R\$ 307.121,88

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no Orçamento 2024, conforme Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

0601	–	GASTOS NA EDUCAÇÃO COM MDE
2029	–	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR
339039	–	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – VINC 1500
0602	–	GASTOS NA EDUCAÇÃO COM FUNDEB
2089	–	MANUT. TR. FUNDEB
339039	–	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – VINC 1540
0603	–	GASTOS NÃO COMPUTADO NO ENSINO - FEDERAL
2033	–	TRANS. ESC. UNIAO
2032	–	SALÁRIO EDUCACAO
339039	–	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VINC 1553
339039	–	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VINC 1550
0604	–	GASTOS NÃO COMPUTADO NO ENSINO - ESTADUAL
2194	–	TRANSP. ESC. ESTA
2195	–	TR. ESC. E. MED. ES
339039	–	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VINC. 1571
0605	–	GASTOS NÃO COMP. ENSINO
2041	–	TR. ESC. E. MED
339039	–	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VINC. 1500

Rondinha – RS, 07 fevereiro de 2025.

LEONICE MARINES ZORZI
Secretaria Municipal de Educação

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RX7**XQD****DXE****K8N**